

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA AÇÕES DO PROJETO “SESC FOLIA”
NA CIDADES DE SÃO LUIS E RAPOSA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24 Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público que estará recebendo no **período de 10 a 18 de janeiro de 2019** inscrições para o credenciamento de propostas artísticas e de prestadores de serviços artístico-culturais, como: grupos musicais (Bandas), Blocos Tradicionais, Blocos Afro, Banda de fanfarra, Bateria de Escolas de Samba, Grupos teatrais e Grupos de personagens carnavalescos para ações do Projeto “Sesc Folia” 2019, do Departamento Regional do Sesc no Maranhão”, com PROGRAMAÇÃO VARIADA QUE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE CORTEJOS DE RUA, VESPERAIS INFANTIS, BAILES PARA IDOSOS, BAILES DIVERSOS E BLOCO ORGANIZADO, com fundamento no caput do Artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual regerá o presente credenciamento.

O aviso do Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais, estando à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento

Demais informações serão fornecidas pelo telefone: 32163869.

O Aviso de Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais.

São Luís, 10 de janeiro de 2019.



Darlise Ramos Serra de Carvalho

Diretora Regional do Sesc no Maranhão, em exercício

1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS

1.1 Projeto “SESC FOLIA” acontecerá nos dias 17, 22, 23, 24, 27, 28 de fevereiro de 2019 e 01, 02, 03 e 04 de março de 2019, nas Unidades Operacionais do Sesc, em São Luís e no município de Raposa, objetivando:

- Proporcionar encantamento, diversão e entretenimento aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e ao público em geral, por meio de programação festiva carnavalesca, valorizando as manifestações culturais, produções e artistas locais.

1.1.2 A critério do Sesc no Maranhão poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

2. DO OBJETO

2.1 O Projeto “Sesc Folia” contemplará propostas dos seguintes serviços artísticos:

a) Bateria de escola de samba, classificada no Grupo A, com no mínimo 30 (trinta) integrantes, incluindo indumentárias, ritmistas, e puxadores de samba, assistas e casal de mestre-sala e porta-bandeiras para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração;

b) Bloco Tradicional, classificado no grupo A, com no mínimo 30 integrantes, indumentárias completas, ritmistas e puxadores de samba, para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração;

c) Bloco Afro, classificado no grupo A, no mínimo 30 integrantes, indumentárias completas e ritmistas, para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração;

d) Banda de fanfarra, com no mínimo 10 integrantes para acompanhamento de cortejos de rua, com aproximadamente 2 (duas) horas de duração;

e) Banda musical com repertório carnavalesco para público infantil, com no mínimo 04 integrantes, caracterizados com figurinos lúdicos, incluindo sonorização para eventos com até 03 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

f) Banda musical com repertório carnavalesco para público idoso (marchinhas antigas e atuais), com no mínimo 08 integrantes, incluindo metais, para eventos com até 03 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

g) Banda musical com no mínimo 08 integrantes com repertório diversificado carnavalesco, incluindo marchinhas, canções do carnaval maranhense, entre outros para eventos com até 03 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade;

h) Banda musical para bloco de rua, com no mínimo 16 integrantes, para animação de baile de concentração e desfile do bloco “Sesc Folia” por ruas do Centro de São Luís.

i) Grupo teatral com no mínimo 10 integrantes para realização de performances artísticas carnavalescas, com figurino próprio, para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração;

j) Grupo artístico caracterizado de personagens típicos do período carnavalesco, como: pierrôs, colombinas, fofões, arlequins, etc, composto por, no mínimo 10 integrantes para interação com crianças participantes da programação;

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá participar deste Credenciamento, pessoa física ou jurídica, através do preenchimento do formulário padrão disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento;

3.2 Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

3.3 Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participação neste Credenciamento;

3.4 É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processo licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;

3.5 É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau; agentes políticos em exercício de mandato eletivo;

3.6 É vedada a participação de assistentes, mediadores e monitores culturais selecionados previamente para trabalhar paralelamente em ações institucionais;

3.7 Só poderão participar do processo de credenciamento propostas artísticas advindas do estado do Maranhão.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 Deverão ser efetuadas no período de **10 a 18 de janeiro de 2019** e por si só não habilitam a proposta como integrante da programação;

4.1.2 O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no endereço eletrônico www.sescma.com.br, apresentação de cópias dos documentos, conforme item 4.2, com entrega direta dos mesmos impressos em envelope lacrado, até as 18h do dia **18/01/2019** na Recepção do Setor Esportivo DFE Unidade Sesc Deodoro, situado à Av. Silva Maia, nº 164, Centro;

4.1.3 O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alteração de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

4.1.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.1.5 Serão inabilitadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento;

4.1.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2 DA HABILITAÇÃO

a) Documentação de Pessoa Física

- Ficha de cadastro devidamente preenchida (modelo disponível no site www.sescma.com.br/editais - Anexo I)

- Cópia de Identidade
- Cópia do CPF

- Cópia do NIT/PIS/PASEP
- Cópia de comprovante residencial atualizado, em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o proponente.

OBS. Cópias legíveis de toda documentação.

b) Documentação Pessoa Jurídica e MEI

- Ficha de cadastro devidamente preenchida (modelo disponível no site www.sescma.com.br/editais - Anexo I)

- Cópia do CNPJ
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

Sugestão de links para emissão das certidões

- Certidão Negativa do INSS

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntasegvia/NICertidaoSegVia.as?Tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<http://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

c) Proposta do Serviço Artístico - Arquivos em Word, devendo constar no corpo do documento uma breve apresentação dos serviços a serem realizados, como: descrição e valor dos serviços conforme Edital de Credenciamento, validade da proposta, conforme item 1.2 do Edital; período de execução do serviço; data de emissão da proposta; forma de pagamento de acordo com o item 6 do Edital (em 15 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal) e assinatura do proponente. Além de número de conta bancária (quando houver), contatos telefônicos e e-mails.

d) Declaração de representação legal para os casos em que os grupos e artistas sejam representados por terceiros;

e) Histórico/ Release do artista/grupo;

f) Declaração de ausência de parentesco, com funcionários, estagiários do Sesc, Senac e Fecomércio/MA e agentes políticos em exercício de mandato eletivo. (Sugestão Anexo 3)

g) Autorização para uso de imagem em peças de divulgação e promoção;

h) Fotos digitalizadas em formato JPEG com boa resolução para uso em peças de divulgação;

- i) Clipping** – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa sobre o grupo e montagens anteriores;
- j) Rider técnico de som e luz, mapa de luz e de palco**(para propostas na área de música);
- k) Lista com repertório das músicas a serem executadas, contendo títulos e nomes dos respectivos compositores para fins de pagamento de ECAD** (para todas as propostas que utilizarão música);
- k)** Disponibilização de links em canais de internet, para visualização de imagens e áudios sobre o trabalho artístico (não obrigatório).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens a, b, c, d, e, f, g são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente. Os itens h, i, j, k, e l destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Programa Lazer do Sesc.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As propostas artísticas e demais documentos serão avaliados por uma CURADORIA, composta por corpo funcionários do Sesc, conforme atribuições a seguir:

- I - Receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento constante no item 5.2;
- II – Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as características da programação;
- III – Elaborar parecer técnico apresentando lista de credenciamento e documentos necessários para contratação dos serviços;

5.2. As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

- I - Qualidade técnica e clareza da proposta, verificável com base no histórico e material audiovisual fornecido;
- II - Currículo dos artistas ou grupo;
- III - Compatibilidade e adequação da proposta com a programação do Sesc;
- IV - Relevância artística;
- V - Criatividade e originalidade;
- VI - Adequação ao ambiente disponível (credenciamento de propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Curadoria poderá realizar contatos com os inscritos visando dirimir dúvidas, sem comprometimento dos critérios do credenciamento;

5.3. A partir da análise da curadoria, as propostas credenciadas para programação serão publicadas oficialmente no dia **15 de fevereiro de 2019**, no site do Departamento Regional do Sesc no Maranhão (www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento/resultados);

5.4. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650 no horário das 8h às 12h e das 13h 30 às 17h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

5.5. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta;

5.6. O credenciamento do grupo/artista não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade e programação do Projeto Sesc Folia 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de credenciamento conforme cita o item 5.2 desse edital, ou de não haver inscrição para determinado objeto, o Sesc poderá realizar convites diretos a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a Programação do Projeto.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro grupo imediatamente, de acordo com a necessidade do Sesc;

6.2 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

PARAGRÁFO ÚNICO: Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do grupo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

7.1 Para fins deste Credenciamento, ficam estabelecidos os valores de serviços conforme descrição abaixo:

a) Bateria de escola de samba, classificada no Grupo A, com no mínimo 30 (trinta) integrantes, incluindo indumentárias, ritmistas, e puxadores de samba, passistas e casal de mestre-sala e porta-bandeiras para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

b) Bloco Tradicional, classificado no grupo A, com no mínimo 30 integrantes, indumentárias completas, ritmistas e puxadores de samba, para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

c) Bloco Afro, classificado no grupo A, no mínimo 30 integrantes, indumentárias completas e ritmistas, para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

d) Banda de fanfarra, com no mínimo 10 integrantes para acompanhamento de cortejo de rua, para cortejo de rua com aproximadamente 2 (duas) horas de duração: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais);

e) Banda musical com repertório carnavalesco para público infantil, com no mínimo 04 integrantes, caracterizados com figurinos lúdicos, incluindo sonorização para eventos com 03 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais);

f) Banda musical com repertório carnavalesco para público idoso (marchinhas antigas e atuais), com no mínimo 08 integrantes, incluindo metais, para eventos com 03 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

g) Banda musical com no mínimo 08 integrantes com repertório diversificado carnavalesco, incluindo marchinhas, sucessos do carnaval maranhense, entre outros para eventos com 03 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais);

h) Banda musical com no mínimo 16 integrantes para acompanhamento de baile de concentração e desfile de bloco organizado “Sesc Folia”: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

i) Grupo teatral com no mínimo 10 integrantes para realização de performances artísticas carnavalescas, com figurino próprio, em cortejos de rua com aproximadamente 2 (duas) hora de duração: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais);

j) Grupo artístico caracterizado de personagens típicos do período carnavalesco, como: pierrôs, colombinas, fofões, arlequins, etc, composto por, no mínimo 10 integrantes para interação com crianças participantes da programação: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais);

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços;

8.2 O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar nota fiscal eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

8.3 O contratado como pessoa física, deverá apresentar nota fiscal eletrônica avulsa;

8.4 O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento, pois qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção;

8.5 O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 6 deste Credenciamento, incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda conforme tabela vigente, PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa isenta de algum imposto deverá apresentar declaração de isenção de retenção de impostos, anexada à nota fiscal;

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 As programações previstas nesse Edital deverão acontecer conforme período descrito no item 1, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério unicamente do Sesc. Os credenciados serão contatados para confirmação do serviço em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, com a informação de data, horário e local da prestação do serviço;

9.2 Os grupos ou artistas deverão se apresentar nos horários e dias marcados, salvo por problemas publicamente conhecidos, considerando sua atuação na programação do Sesc;

9.3 O Serviço Social do Comércio irá dispor de equipe de apoio técnico aos grupos, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem dos cenários, que deverá ocorrer antes e logo após as apresentações. Os grupos locais deverão se responsabilizar pelo transporte de seu cenário, comprometendo-se em retirar o mesmo após sua apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprovar, não lhes cabendo qualquer indenização;

9.4 O artista/grupo que cancelar a sua participação na programação, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

9.5 A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer somente no dia da prestação do serviço, indicado pelo Sesc por meio de sua equipe técnica;

9.6 É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DO SESC

10.1.1 Contratações e pagamentos de cachês aos artistas e grupos credenciados e aprovados por este Edital de Credenciamento;

10.1.2 Supervisão e acompanhamento das apresentações dos grupos artísticos do Projeto Sesc Folia contratadas por este Edital de Credenciamento;

10.1.3 Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos destinados aos espetáculos e shows musicais;

10.1.4 Oferecer infraestrutura para a realização das apresentações culturais da programação: som, palco e luz aos grupos.

10.2 DO CONTRATADO

10.2.2 Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 02 (duas) horas para providências referentes à montagem, passagem de som e demais orientações;

10.2.3 Conceder entrevistas para divulgação do Projeto Sesc Folia nos canais de comunicação, quando acertado com a produção executiva do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: São de responsabilidade dos artistas/grupos participantes locais, as despesas referentes ao deslocamento de material cênico, musical, bem como despesas com alimentação (almoço, lanches e jantar) e liberações referentes ao SBAT.

11. DAS GENERALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao selecionado:

- Multa de 10% do valor do cachê, por atraso no início das programações;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

11.2 Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

11.3 O presente Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado.

11.4. A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

11.5 A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

11.6 Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

11.7 O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

11.8 As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

11.9 Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.

11.10 Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos na Sala de Recreação da Unidade Sesc Deodoro, na Av. Silva Maia, nº 164, Centro, CEP 65.020-270 - São Luís – MA, de segunda a sexta-feira nos horários das 12h às 19h ou pelo telefone (98) 3216 3869.

São Luís, 10 de janeiro de 2019